



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul,

Lei Nº 26, de 10 de Dezembro de 1969.

Abre créditos especiais no valor de NCr\$ 94.230,77, com diversas destinações.

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no Artº 33, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artº 1º - São abertos créditos especiais no valor de noventa e quatro mil duzentos e trinta cruzeiros novos e setenta e sete centavos (NCr\$ 94.230,77), com diversas destinações, conforme justificativa anexa.

Artº 2º - Servirão de recurso para a cobertura dos créditos especiais de que trata o Artº 1º, as anulações de verbas seguintes, bem como a provável maior arrecadação a verificar-se no presente exercício financeiro:

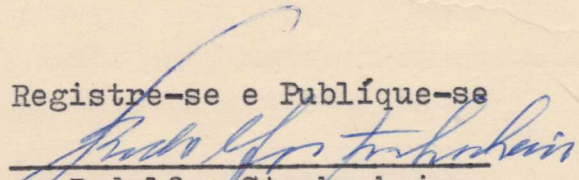
4115-02 - Construção do prédio para Câmara Municipal.....	NCr\$40.000,00
4112-95 - Construção da Praça "Dr.Matias C Velho"	NCr\$ 5.000,00
4137-93 - Remodelação e ampliamto da rede de luz elétrica	NCr\$10.000,00
Total	NCr\$55.000,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, 10 de Dezembro de 1969.


Ismael Vivian Eilers
Prefeito.

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário de Município